



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Projeto de Lei nº 35, de 09 de junho de 2026.



APROVADO EM
REGIME DE URGÊNCIA

15/06/2026

Câmara Municipal de Eusébio
Presidente

Institui o Comitê Intersetorial da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Eusébio, estabelece diretrizes para a promoção da qualidade de vida de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Criança e do Adolescente de Eusébio, com a finalidade de planejar, articular, implementar, monitorar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º São diretrizes desta Lei:

- I – a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;
- II – a articulação intersetorial entre políticas públicas;
- III – a promoção da equidade e redução das desigualdades sociais;
- IV – o fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- V – a participação social e o controle social;
- VI – a prevenção de situações de risco e violação de direitos.

Art. 3º O Comitê Intersetorial terá como objetivos:

- I – promover a integração das políticas públicas setoriais;
- II – implementar ações oriundas de deliberações municipais voltadas à infância e adolescência;
- III – fortalecer a rede de proteção integral;
- IV – propor estratégias para prevenção de violações de direitos;

V – acompanhar e avaliar indicadores sociais relacionados à infância e adolescência;

VI – estimular a participação da sociedade civil na formulação e controle das políticas públicas.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ/CE;

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IV – Secretaria Municipal de Educação;

V – Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§1º A coordenação do Comitê será exercida por um de seus membros, eleito pela maioria simples.

§2º Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de outros órgãos públicos, instituições e sociedade civil.

Art. 5º Compete ao Comitê:

I – elaborar plano de ação intersetorial;

II – articular serviços, programas e projetos;

III – propor fluxos integrados de atendimento;

V – monitorar e avaliar a execução das políticas públicas;

V – produzir relatórios periódicos;

VI – apoiar campanhas educativas e ações de mobilização social;

VII – propor medidas para ampliação do acesso a serviços de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente em periodicidade definida por seus membros e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 7º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

mt



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Art. 8º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temáticos para execução de suas atividades.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 09 de junho de 2026.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Mensagem nº 023/2026, de 09 de junho de 2026.

RECEBI HO,
12/6/2026
[Handwritten signature]

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei que “Institui o Comitê Intersectorial da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Eusébio, estabelece diretrizes para a promoção da qualidade de vida de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, e dá outras providências.”

A criação do Comitê tem a finalidade de planejar, articular, implementar, monitorar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Município de Eusébio.

Assim, vislumbra-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.

[Handwritten signature]

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Fares Andrade Said Filho**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE